

Lei nº 949, de 28 de Janeiro de 2011

"Isenta desempregados e trabalhadores que recebam até 01 (hum) salário mínimo do pagamento da taxa em concursos públicos do Município de Bertioga"

Autoria: Vereador Renato Faustino de Oliveira Filho

Processo: 886/10

Projeto: 109/09

Promulgação: 28/01/2011

Publicação: BOM 442, de 05/02/2011

Decreto:

Alterações:

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 026/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 26 de janeiro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga:

Art 1º. Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa de inscrição em concursos públicos municipais, os trabalhadores que recebam até 01 (hum) salário mínimo ou que se encontrem desempregados.

Art. 2º. A comprovação da condição de desempregado e carente dar-se-á no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social com a baixa do último emprego, ou documento similar, ou ainda, comprovante de extinção de vínculo estatutário com o Poder Público;

II - comprovante de que reside no Município de Bertioga há mais de 5 (cinco) anos.

a) A comprovação será através de histórico escolar, conta de luz, água, telefone ou título de eleitor.

Art. 3º. No edital do concurso devem constar as informações relativas à isenção da taxa de que trata esta Lei, bem como o procedimento que deve ser adotado para comprovação de desemprego e carência no ato da solicitação da isenção.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 28 de janeiro de 2011.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente